

ACÓRDÃO Nº 3476/2014 - TCU - Plenário

1. Processo TC-010.142/2009-3
2. Grupo: II – Classe: I – Assunto: Embargos de Declaração (Relatório de Levantamento).
3. Recorrentes: Constran S.A. - Construções e Comércio (CNPJ 61.156.568/0001-90) e Galvão Engenharia S.A. (CNPJ 01.340.937/0001-79).
4. Unidade: Constran S.A. - Construções e Comércio (CNPJ 61.156.568/0001-90) e Galvão Engenharia S.A. (CNPJ 01.340.937/0001-79).
5. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti.
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade técnica: não atuou.
8. Advogados constituídos nos autos: Amauri Feres Saad (OAB/SP 261.859); Adriana Barbosa Félix (OAB/DF 32.396); Edgard Hermelino Leite Junior (OAB/SP 92.114); Giuseppe Giamundo Neto (OAB/SP 234.412); Fernanda Leoni (OAB/SP 330.251) e outros; Alexandre Aroeira Salles (OAB/DF 28.108); Tathiane Vieira Viggiano Fernandes (OAB/DF 27.154); Marina Hermeto Corrêa (OAB/MG 75.173); Patrícia Guércio Teixeira (OAB/MG 90.459); Cynthia Póvoa de Aragão (OAB/DF 22.298); Renata Aparecida Ribeiro Felipe (OAB/MG 97.826); Fernando Antonio dos Santos Filho (OAB/MG 116.302); Rodrigo Freitas Carbone (OAB/DF 36.946) e outros.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de embargos de declaração opostos pelas empresas Constran S.A. - Construções e Comércio e Galvão Engenharia S.A. contra, respectivamente, os itens 9.1.1 e 9.1.2 do Acórdão 2497/2014-Plenário, que converteu em tomada de contas especial o relatório de levantamento realizado no âmbito do Fiscobras 2009 nas obras de construção da Ferrovia Norte-Sul (FNS),

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, em:

9.1. com fundamento nos arts. 32, inciso II, e 34 da Lei 8.443/1992, conhecer dos embargos de declaração opostos pela empresa Constran S.A. - Construções e Comércio, para, no mérito, negar-lhes provimento;

9.2. com fundamento nos arts. 32, inciso II, e 34 da Lei 8.443/1992, conhecer dos embargos de declaração opostos pela empresa Galvão Engenharia S.A., para, no mérito, negar-lhes provimento, e

9.3. dar ciência deste acórdão aos recorrentes.

10. Ata nº 48/2014 – Plenário.

11. Data da Sessão: 3/12/2014 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-3476-48/14-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Aroldo Cedraz (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Raimundo Carreiro, José Múcio Monteiro e Bruno Dantas.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti (Relator) e Marcos Bemquerer Costa.

13.3. Ministro-Substituto presente: André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)
AROLDO CEDRAZ
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)
AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Procurador-Geral